



Edital PROCOM Nº 06/2013 de 05 de agosto de 2013

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROJETO DE ALIMENTAÇÃO

A Universidade Federal de Goiás através da Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária representada por seu Pró-Reitor no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Abertura de inscrições para estudantes interessados em concorrer às vagas para o projeto de assistência estudantil: Bolsa Alimentação para os estudantes dos Câmpus de Goiânia que ingressaram na UFG no segundo semestre de 2013, destinado aos estudantes que pertencem à família de baixa renda que em razão de suas condições de vida e trabalho possuem dificuldades de custear e garantir a permanência no curso, conforme disciplinado no Decreto 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES

1. Da inscrição:

1.1 - as inscrições estarão abertas, no período de 12 a 26/08/2013.

1.1.1 – Local: Coordenação de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária/PROCOM - Praça Universitária - Campus I - Goiânia, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

1.2 - Para obter a ficha de Estudo da Realidade Social acesse o endereço eletrônico www.procom.ufg.br, ou compareça ao local de inscrições.

2. Dos documentos: (fotocópias- não precisam ser autenticadas):

- a) comprovante de matrícula de 2013/2;
- b) contas atualizadas de água, luz e telefone do lado onde constam o nome do proprietário, endereço e o valor;
- c) comprovante atualizado de renda própria de todos os membros da família que trabalham. Se for trabalhador do mercado informal (camelô, lavrador, vendedor autônomo, etc.) - apresentar declaração do que faz e quanto recebe aproximadamente por mês, assinada pelo titular da renda, conforme modelo disponível no site www.procom.ufg.br;
- d) se o estudante não residir com os pais apresentar os comprovantes nos itens **b e c**;
- e) comprovante atualizado de pagamento de aluguel, se for o caso;
- f) declaração de imposto de renda de 2013 do(a) estudante e dos pais, se declarar;
- g) comprovante atualizado de prestação da casa própria, no caso de imóvel financiado;
- h) comprovante atualizado de pensão alimentícia, se os pais ou o(a) estudante receberem ou pagarem pensão;
- i) comprovante de desemprego, se for o caso (carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desemprego);
- j) cópia da escritura constando a área, se os pais ou o(a) estudante forem proprietários de terras (chácara, fazenda etc.).

3. Das condições exigidas para a obtenção da bolsa:



3.1 - Estar com matrícula e frequência regulares no **primeiro** curso de graduação presencial.

3.2 - Apresentar, no ato da inscrição, cópia da documentação exigida para análise do perfil social, econômico, político e cultural.

4. Do Projeto Bolsa Alimentação:

4.1 – Constitui-se de fornecimento de alimentação nos Restaurantes Universitários dos Câmpus de Goiânia.

4.2 – Será disponibilizado um total de **100** (cem) vagas de Bolsas Alimentação.

4.3 - Em caso de empate para ocupação da vaga será considerado prioridade:

- a) - o estudante que apresentar maior necessidade socioeconômica;
- b) - possuir maior número de dependentes da família;
- c) - apresentar doença grave na família;

5. Do processo de seleção e critérios para inserção nos projetos de assistência estudantil

5.1 - A Coordenação do Serviço Social/PROCOM fará o estudo e a análise da realidade social dos estudantes, de acordo com a documentação apresentada, levando em consideração um conjunto de critérios aplicados de forma articulada dentre eles, conforme art. 5º do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES- Decreto Federal nº 7.234 de 19/07/2010, quando serão atendidos “prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio”.

5.1.1 - Para o estudo da realidade social considerar-se-ão os seguintes indicadores sociais:

- a) - condição de trabalho e renda;
- b) – composição familiar;
- c) – nível de escolaridade dos pais;
- d) – condição de moradia;
- e) – situação de doença grave na família devidamente comprovada;

5.2 - serão avaliadas as solicitações que estiverem com a documentação exigida completa. Caso as cópias estejam ilegíveis, não serão analisadas.

5.3 – As convocações para **entrevista**, o resultado preliminar e final do processo será divulgado no mural da PROCOM e pela *internet* no site www.procom.ufg.br .

6. Dos desligamentos

6.1 - O estudante perderá o direito à bolsa nas seguintes condições, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) - conclusão do curso de graduação;
- b) - trancamento de matrícula;



- c) - desistência/ abandono do curso ou da bolsa;
- d) - desempenho acadêmico insuficiente;
- e) - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme disciplinado pela própria instituição.

7- Dos prazos

7.1 - Para divulgação do resultado

O resultado preliminar desta seleção será divulgado em até 30 dias após o encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado.

7.2 - Para interposição de recursos

7.2.1 - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste Edital.

7.2.2 - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado preliminar para interposição de recurso por escrito contra o resultado.

8. Das disposições gerais:

8.1 – O resultado final será homologado pelo Pró-Reitor de Assuntos da Comunidade Universitária.

8.2 - Em hipótese alguma, será aceita a inscrição de estudantes com documentação incompleta.

8.3 - Todas as informações fornecidas pelos estudantes deverão ser comprovadas.

8.4 - O(a) estudante não poderá concorrer à bolsa prevista neste edital, ou mesmo se já estiver inserido poderá ser desligado, se for comprovada a inveracidade de quaisquer informações.

8.5 - O estudante selecionado para ocupar uma vagas no Projeto de Bolsa Alimentação terá **30 dias** de prazo para comparecer à PROCOM/UFG para realizar o cadastramento.

8.6 – A efetivação da Bolsa Alimentação ocorrerá a partir do cadastramento previsto no item **8.5**.

8.7 - Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Coordenação de Serviço Social / PROCOM, à qual cabe conduzir todo o processo de seleção.

8.8 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente edital.

8.9 - Este edital entra em vigor a partir da data de publicação.

Econ. Júlio César Prates
Pró-Reitor